

PROJETO DE LEI N° 4779/2018

Altera o § 2º do art. 1º da Lei nº 7.578, de 20 de dezembro de 2017, ao tempo em que autoriza a suplementação de crédito e reduz o valor da dotação orçamentária que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir a alínea “d” ao inc. XVII do § 2º do art. 1º da Lei nº 7.578, de 20 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º

XVII - FUNÇÃO 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO 302 – ASSISTÊNCIA HOSPIT. E AMBULAT.
PROGRAMA 0018 – MAIS SAÚDE

d) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Patos de Minas – APAE
– Emenda Parlamentar R\$ 80.000,00;”

Art. 2º Para atender ao disposto nos artigos anteriores, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a utilizar como fonte de recursos a anulação parcial da dotação orçamentária 01.09.01.10.272.0014.2.0103 – Contribuição ao INSS - SMS, 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado, Fonte 01-0049-0100-0000 – Transf. Rec. União SUS Média e Alta Comp, ficha 1314, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 3º As suplementações orçamentárias desta lei ocorrerão em consonância com a legislação de abertura de crédito especial.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 31 de julho de 2018.

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal

Jadir Souto Ferreira
Procurador-Geral do Município

MENSAGEM N° 147, DE 31 DE JULHO DE 2018.

À Sua Excelência o Senhor
Francisco Carlos Frechiani
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente,

Dirijo-me a V. Exa. e aos insignes Vereadores para encaminhar o presente Projeto de Lei que “**altera o § 2º do art. 1º da Lei nº 7.578, de 20 de dezembro de 2017, ao tempo em que autoriza a suplementação de crédito e reduz o valor da dotação orçamentária que menciona**”.

O presente Projeto de Lei visa acrescentar a alínea “d” ao inc. XVII do § 2º do art. 1º da Lei nº 7.578, de 20 de dezembro de 2017, objetivando o repasse financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Patos de Minas - APAE.

Com o objetivo de atender a Emenda Parlamentar nº 31860009 de autoria do Deputado Federal Eduardo Barbosa, o Município estará assegurando o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para cobrir as despesas de manutenção da unidade informada na portaria de habilitação, para o desenvolvimento de ações e serviços relativos à atenção em média complexidade e alta complexidade.

Consideram-se de manutenção as atividades as que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital, e que propiciam as condições adequadas de infraestrutura e de recursos materiais destinados à assistência em saúde, sendo vedada a aplicação da mesma para pagamento de pessoal e encargos.

O Ministério da Saúde transferiu o repasse fundo a fundo para o Município e esta receita já se encontra disponível para sua efetivação.

Como mencionado acima, o repasse financeiro deverá ser efetuado no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), como contribuições no corrente ano.

Diante dessas justificativas, considerando a legalidade, constitucionalidade e o interesse público da matéria, estou enviando o presente Projeto de Lei a esta Casa Legislativa para apreciação dos nobres vereadores, solicitando-lhes a aprovação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 31 de julho de 2018.

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal